



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124 /2025

Ementa: Institui, no Município de Barra Mansa, a “Campanha Quebrando o Silêncio”, inspirada na campanha da Igreja Adventista do Sétimo Dia de conscientização e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, crianças, idosos e outros grupos vulneráveis, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Mansa, a “Campanha Quebrando o Silêncio”, a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês de agosto, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de enfrentamento à violência doméstica e familiar, especialmente contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º - A campanha tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre os diversos tipos de violência;

II – estimular a denúncia de abusos e agressões;

III – valorizar o acolhimento e a proteção às vítimas;

IV – apoiar ações e parcerias com instituições públicas e privadas voltadas ao enfrentamento da violência;

V – incentivar ações nas escolas, igrejas, entidades sociais e comunitárias.

Art. 3º - A campanha poderá ser executada por meio de:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas;

II – distribuição de materiais informativos;

III – mobilizações em espaços públicos e educacionais;

IV – parcerias com instituições religiosas, organizações não governamentais e órgãos públicos.

Art. 4º - As ações da campanha poderão ser realizadas em parceria com a sociedade civil, igrejas, instituições religiosas, entidades sociais, conselhos municipais e secretarias da administração pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive para fins de organização e execução da campanha, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A “Campanha Quebrando o Silêncio”, idealizada pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, é uma iniciativa reconhecida em toda a América do Sul como uma importante ferramenta de enfrentamento à violência doméstica e familiar. O presente Projeto de Lei visa fortalecer e ampliar essa iniciativa no âmbito municipal, promovendo a cultura da paz, do diálogo e do respeito à dignidade humana.

Pedimos o acolhimento e aprovação deste Projeto de Lei.

BARRA MANSA, 04 DE AGOSTO DE 2025

**JUNIOR BRAGANÇA
VEREADOR**

